



EDITAL DE PREGÃO Nº PREGÃO PRESENCIAL Nº06.04.01/2019

1ª Parte: PREÂMBULO

1) OBJETO

a) **Definição:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ – CE, conforme especificações do Termo de Referência, mediante PREGÃO, conforme especificação contida no Anexo I deste Edital.

b) **Secretária Ordenadora de Despesa:** Sra. JAYNE DE MARIA SARAIVA DE AGUIAR

c) **Dotações Orçamentárias:** 05.0503.12.365.0221.2.035 - Desenvolvimento da Educação Infantil

05.0503.12.361.0221.2.032 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental

05.0501.12.368.0007.2.023 – Gestão Administrativa da Secretaria de Educação

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.

d) **Pregoeira da Equipe Especial de Pregão:** Nilcirlene Melo de Oliveira

e) **Prazo, local e forma de Entrega:** A entrega dos produtos licitados será no almoxarifado da Secretaria DE EDUCAÇÃO, de forma parcelada, sendo logo após o encerramento das negociações com um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação/ordem de compra.

A Pregoeira da Equipe Especial de Pregão do Município de Tianguá, Estado do Ceará, acima identificada no uso de suas atribuições legais, torna público que no **DIA 25 DE JUNHO DE 2019, às 09h00min**, na sala da Comissão de Licitação do Município de Tianguá, sito na Av. Moisés Moita, 785 - Planalto - CEP: 62.320-000 – Tianguá – Ceará, será realizada licitação na modalidade de **Pregão**, visando a aquisição do objeto supra-mencionado, conforme descrito no objeto deste edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das empresas interessadas, e em seguida, dado início à sessão de Pregão. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, pelo **Decreto nº 3.555/2000**, que regulamenta a utilização da modalidade de licitação Pregão e Lei nº 123/2006 e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

2ª Parte: Das Cláusulas Editalícias

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Tianguá, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração



Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.2.1 Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos do licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.3 Só poderão apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade do sócio administrador e do representante legal;

II - procuração por instrumento público, para casos não especificados, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.

2.3.1 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Proposta de Preço** e de **Habilitação**, sendo aceita a remessa via postal para o endereço constante no preâmbulo deste Edital.

3.2 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos **incisos I e II** a seguir:

I - envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 06.04.01/2019
OBJETO:
LICITANTE: _____ CNPJ: _____
ENVELOPE n.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II - envelope contendo os documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 06.04.01/2019
OBJETO:
LICITANTE: _____ CNPJ: _____
ENVELOPE n.º 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

3.3.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.3.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.5 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.6 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.7 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.8 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

4 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE nº 01)

4.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a relação dos produtos, sua discriminação conforme o edital, contendo a marca ofertada e seus respectivos preços em algarismos e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas, numeradas e assinadas:

4.2 A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

4.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.3.1 As Propostas de Preço serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por Lote, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

4.4 A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias;

4.5 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.

4.6 O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o **item 9.5** deste edital.

5 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)

5.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Cópia da Cédula de Identidade** do representante legal da Empresa;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;



- c) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) **Alvará de Funcionamento**;
- g) **Inscrição Estadual (CGF)**;
- h) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

II – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, CONFORME O CASO:

- a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante, acompanhado de documento contratual, comprovando que a LICITANTE forneceu ou esta fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto da licitação, acompanhado do respectivo contrato.

III – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME O CASO:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais);
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- d) comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA, CONFORME O CASO:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, este, devidamente registrado na Junta Comercial do estado sede do licitante, facultando-se a Pregoeira o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação de valores;
- b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica.

5.2 Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;



5.3 Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.4 Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.5 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

5.6 Declaração sob as penalidades cabíveis, que é microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

6 O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2 Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000.

6.3 No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4 Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro, salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

6.5 Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.6 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade do sócio e do representante legal;

II - procuração por instrumento público, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.).

III - Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação previstos neste edital;

6.6.1 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), e os itens descritos acima no item 6.6 I, III, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6.2 Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

6.7 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, quando for o caso.

6.8 No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso

não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no **item 6.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7 DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1 O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.

7.2 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor Preço por Item**.

I - a etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II - a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.4 Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5 A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. A Pregoeira comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6 O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.7 O Município de Tianguá se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8 DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2 A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1 Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.2 A Pregoeira poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços

SM



superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

8.3 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1 A Pregoeira convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3 Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.5 Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 9.

8.4 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, A Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1 Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.

8.5.1 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2 Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4 O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5 Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.6 Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às



penalidades constantes deste edital.

8.8 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1 Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1 Efetuados os procedimentos previstos no **item 8** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, A Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.2.1 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "9.2.1.2" acima.

9.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida renegociação - item 8.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5 O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise

da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7 Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pela Pregoeira, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Secretaria competente para homologação e subsequente contratação.

9.8 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10 DOS RECURSOS

10.1 Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1 O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

10.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.

10.1.3 A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado a Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na respectiva Secretaria de origem.

10.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretario de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11 DA CONTRATAÇÃO

11.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretária(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Procuradoria Geral do Município.

11.2 O licitante vencedor terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 17.7** deste edital.

11.3 Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(s) Secretária(s) Ordenador(es) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos

quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5 O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6 O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

12 DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência **até 31 de dezembro de 2019**, contados a partir da Assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

13 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

14 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

14.2 Da Data, Local e Horário de Entrega dos Produtos.

14.2.1 O(s) objeto deverão ser entregue(s) na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital e conforme Termo de Referência.

14.2.2 A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretária Ordenador de Despesa.

14.2.3 Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

14.2.4 Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

14.2.5 Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Prefeitura Municipal de Tianguá, com domicílio na Av. Moisés Moita, 785 - Planalto, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 07.735.178/0001-20, para a entrega dos produtos, deverão ser atendidas as exigências deste edital.

14.3A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretária Ordenador de Despesa.

14.4 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.5 A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

14.6 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.7 O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.

14.8 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor

do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

15 DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

15.2 A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

15.3 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

16 DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1. Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;

16.2 As entregas dos produtos deverão obedecer ao contido no Preâmbulo deste Edital e Termo de Referência;

16.3 Os preços dos produtos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

16.4 Os produtos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

16.5 O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

17 DAS PENALIDADES

17.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

17.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;



c) De **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tianguá, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 17.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

17.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5 As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 17.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6 As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 17.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8 As sanções previstas no **item 17.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) especificadas no Preâmbulo deste Edital.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.3- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.4-Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.5-As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da /Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo (a) Pregoeiro(a) durante a sessão.

19.6-O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.7- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.8-Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

19.9-Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.10-O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

19.11-Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.12-Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.13- Cópias do edital e anexos serão fornecidas, nos horários de 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00 horas, no endereço constante no preâmbulo deste edital, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados.

19.14- A versão completa do edital também poderá ser obtida junto ao portal de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, no endereço eletrônico www.tce.ce.gov.br.

19.15- As impugnações referidas nos **itens 19.1 e 19.2** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao(à) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.


19.16- Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus representante.

19.17- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

20.0- DO FORO

20.1- Fica eleito o foro da Comarca de TIANGUÁ-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tianguá-Ce, 05 de Junho de 2019.


Nilcirlene Melo de Oliveira
Pregoeira da Equipe Especial de Pregão



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO



TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

1.1. AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIANGUA - CE.

2 - FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1. A aquisição tem amparo legal disposto na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000 - Pregão e na lei nº 8.666/93.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1. Para a realização das atividades das Secretarias de Educação e das escolas se faz necessária a aquisição do referido objeto onde visa manter o pleno funcionamento dos serviços dentro dos espaços da secretaria supracitada. Além disso, a presente licitação é justificada pela necessidade de aquisição de materiais necessários para reposição nas escolas e secretária de educação durante o exercício financeiro.

3.2. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR LOTE

3.2.1. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote (s) justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo do fornecimento, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços ou fornecedores.

3.2.2. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

3.2.3. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja visto a celeridade, economia de escala, a eficiência na fiscalização. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.

3.2 CRITÉRIO ADOTADO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO, FORMA "PRESENCIAL", CONFORME JUSTIFICATIVA QUE SEGUE:

a) Como se sabe, ao promover pregão presencial a Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica, bem como, quanto ao prazo de entrega, das condições da garantia do conjunto dos bens adquiridos, o risco da não entrega dos bens e o atraso para entrega dos bens, a fim de evitar desnecessários e imensuráveis prejuízos futuros. A possibilidade do exame e análise da documentação exigida e que credencia os participantes, é outra questão fundamental e que dá segurança ao Pregoeiro. Comissão de Apoio e ao certame.

a.1) Realizando esta sessão na forma presencial, terá o Pregoeiro a oportunidade de permitir e proporcionar os esclarecimentos e questionamentos aos proponentes, momento em que poderão ser sanadas dúvidas, discutidas divergências, firmados pontos fundamentais, além de outras questões necessárias à contratação em pauta.

4 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. Terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2019 após sua assinatura.

4.2. Para o fornecimento dos produtos serão emitidas ordens de compra, em conformidade com as propostas vencedoras e de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do produto, marca, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

5.2. A empresa deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos produtos contra qualquer defeito de fabricação ou de embalagem, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

5.3 - Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital da Licitação.

6 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO



6.1. Os produtos definidos neste Termo deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

6.2 O contrato de fornecimento terá início da sua vigência mediante a assinatura pelo fornecedor.

6.3 A entrega dos materiais deverá ser feita até no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra.

7. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

7.1. O(s) produtos será (ão) aceito(s), da seguinte forma:

7.2. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço ou aquisição, que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do produto ou serviço, eventualmente fora de especificação.

7.3. A contratada deverá entregar os produtos no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda à sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.

08 - DA GARANTIA

8.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia ou prazo de validade, referente a defeitos de fabricação, embalagem ou outros, por período mínimo de 04 (quatro) meses, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

9. - DAS ESPECIFICAÇÕES

LOTE 01 - CARRINHO, EXTINTOR, BALANÇA E TENDA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	CARRINHO DE CARGA DOBRAVEL EM ALUMINIO - COM ALTURA EM POSIÇÃO NORMAL ENTRE 1,14M E 1,24M. RODAS FIXAS, PNEUMATICAS COM CAMARA DE AR, DIAMETRO DE 10 E CUBO COM ROLAMENTO, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA 180KG	UND	3	R\$ 237,98	R\$ 713,94
02	EXTINTOR DE INCENDIO TIPO PÓ QUIMICO A/B/C 12 KG.	UND	70	R\$ 258,62	R\$ 18.103,40
03	BALANÇA PLATAFORMA DIGITAL - DESCRIÇÃO BALANÇA PLATAFORMA DIGITAL - 300KG/50G - CARACTERISTICAS - ROBUSTEZ E DURABILIDADE - COLUNA ARTICULADA - FLEXIBILIDADE DE MANUSEIO E INSTALAÇÃO - DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO (COM BACKLIGHT NA VS. BATERIA) - BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL - DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO (VS. BATERIA) - FONTE ADAPTADORA BIVOLT - FLEXIBILIDADE NO USO DE TARA - FUNÇÃO DE TARA SUCESSIVA - PROTEÇÃO CONTRA INTERFERÊNCIAS E SOBRECARGAS - PLATAFORMA DE PESAGEM EM AÇO INOX AISI 304 - TECLADO DE FÁCIL DIGITAÇÃO - SAÍDA DE DADOS - RS-232C (OPCIONAL) QUE PERMITE TRANSFERIR DADOS DE PESAGEM A DISPOSITIVOS EXTERNOS DE AUTOMAÇÃO OU IMPRESSORAS	UND	2	\$1.340,60	R\$ 2.681,20
04	TENDA PIRAMIDAL 5X5 - ESPECIFICAÇÕES: COBERTURA DESMONTÁVEL, TIPO PIRÂMIDE, MEDINDO 5,0 X 5,0 METROS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES - PIRÂMIDE COM ESTRUTURA METÁLICA, JUNÇÕES COM SISTEMA DE TRAVAS POR PINOS E/OU PARAFUSOS, FIXAÇÃO AO SOLO ATRAVÉS DE ESTACAS DE E TRAVAMENTO COM CABOS DE AÇO, PÉ DIREITO COM NO MÍNIMO 2,5 M DE ALTURA E VÃO CENTRAL COM NO MÍNIMO 3,5 M DE ALTURA, - LONA NA COR BRANCA, ANTI-CHAMAS, TECIDO 100% POLIÉSTER REVESTIDO COM DUAS CAMADAS DE PVC COM BLECAUTE (SEM INCIDÊNCIA DE LUMINOSIDADE).	UND	1	R\$ 2.311,00	R\$ 2.311,00
05	TENDA PIRAMIDAL 10X5 - ESPECIFICAÇÕES: COBERTURA DESMONTÁVEL, TIPO PIRÂMIDE, MEDINDO 10 X 5,0 METROS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES - PIRÂMIDE COM ESTRUTURA METÁLICA, JUNÇÕES COM SISTEMA DE TRAVAS POR PINOS E/OU PARAFUSOS, FIXAÇÃO AO SOLO ATRAVÉS DE ESTACAS DE E TRAVAMENTO COM CABOS DE AÇO, PÉ DIREITO COM NO MÍNIMO 2,5 M DE ALTURA E VÃO CENTRAL COM NO MÍNIMO 3,5 M DE ALTURA, - LONA NA COR BRANCA, ANTI-CHAMAS, TECIDO 100% POLIÉSTER REVESTIDO COM DUAS CAMADAS DE PVC COM BLECAUTE (SEM INCIDÊNCIA DE LUMINOSIDADE).	UND	1	R\$ 4.039,75	R\$ 4.039,75
VALOR DO LOTE					R\$ 27.849,29



LOTE 02 - AUDIO E VIDEO

01	CABO DE REDE INTERNET UTP CAT5 CAIXA 305 METROS USO INTERNO - ALTA PERFORMANCE PARA REDES INTERNAS ESTRUTURADAS E INSTALAÇÃO INTERNA HORIZONTAL 10/100/1000 - CAT5-4 PARES SIMULTÂNEOS TRANÇADOS PARA TRANSMISSÃO DE DADOS- PARES ISOLADOS EM TERMOPLÁSTICO SÓLIDO- BITOLA: 24 AWG FIO RÍGIDO- IMPEDÂNCIA: 100 +/- 15 OHMS- REVESTIMENTO DE PVC RETARDANTE A CHAMAS- TRANSMISSÃO DE DADOS DE ATÉ 1000MBPS (GIGABIT)- CONDUTOR SÓLIDO- EMBALAGEM COM 305M	UND	25	R\$ 280,92	R\$ 7.023,00
02	CABO DE ÁUDIO P2 93,5MM PARA CAIXA AMPLIFICADA	UND	35	R\$ 22,28	R\$ 779,80
03	CABO HDMI - MINIMO 3 METROS	UND	25	R\$ 22,99	R\$ 574,75
04	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA BIVOLT 208W CARACTERÍSTICAS GERAIS, ALTO-FALANTES: 1 FALANTE DE 10", DRIVER: 1 DRIVE DE 1", ACABAMENTO: PLÁSTICO, POTÊNCIA: 280 W RMS, QUANTIDADE DE CANAIS: 1 CANAL, SAÍDAS: XLR, BALANCEADA, ENTRADAS: 3 EM 1 (XLR BALANCEADA, P10 ESTÉREO E XLR PARALELA) E 1 ENTRADA P10 ESTÉREO, CONTROLES: 2 CONTROLES DE DB E 1 CHAVE DE EQUALIZAÇÃO, FREQUÊNCIA: 70 HZ - 17 KHZ, SENSIBILIDADE: +4 DBU, IMPEDÂNCIA: 64 KOHMS (BALANCEADA) E 32 KOHMS (DESBALANCEADA)	UND	25	R\$ 466,50	R\$ 17.260,50
05	ULTRA PROJETER DATASHOW DATA SHOW, TECNOLOGIA: 3LCD, LÂMPADA: TIPO 200W, VIDA ÚTIL: 5000 H (ALTO BRILHO) E 10000 H (BAIXO BRILHO), MÉTODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL / TRASEIRA / MONTADA NO TETO, RESOLUÇÃO NATIVA: SVGA 800 X 600, RESOLUÇÃO MÁXIMA SUPOSTADA: 1400 X 1050, RESOLUÇÕES SUPOSTADAS: VGA / SVGA / XGA / WXGA / WXGA+ / SXGA / SXGA+, CONTRASTE: 15.000:1, REPRODUÇÃO DE CORES: FULL COLOR - 16,77 MILHÕES DE CORES, LUMINOSIDADE / BRILHO: 3.200 ANSI LUMENS, ASPECTO / FORMATO DE EXIBIÇÃO / FORMATO TELA: 4:3 (NATIVO), 16:9 / 16:10 (REDIMENSIONAMENTO), LENTES TIPO: FOCO MANUAL / ZOOM DIGITAL, ÍNDICE DE PROJEÇÃO / THROW RATIO: 1,45 - 1,96, DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO: 1,77 M - 2,4 M, TAMANHO DA IMAGEM: 30" A 350" (POLEGADAS), FOCO: MANUAL, ZOOM: 1,0 - 1,35 DIGITAL, COMPATIBILIDADE DE VÍDEO (SINAL DE ENTRADA): DIGITAL: NTSC/NTSC4.43/PAL/PAL-M/PAL-N/PAL60/SECAM, ANALÓGICO: 480I/480P/576I/576P/720P/1080I/1080P, SISTEMA DE COR: NTSC / PAL / SECAM, CONEXÕES: 1 HDMI, COMPUTADOR: VGA RGB (D-SUB 15-PINOS) X 1, S-VÍDEO: MINI DIN X 1, VÍDEO COMPOSTO: RCA (AMARELO) X 1, USB TIPO A X 1 (MEMÓRIA USB, WI-FI), USB TIPO B X 1 (USB DISPLAY, MOUSE, CONTROLE), ÁUDIO: RCA X 2 (VERMELHO/BRANCO) ALIMENTAÇÃO: VOLTAGEM: 100-240V +/- 10%, 50/60HZ AC, CONSUMO: 277W (MODO NORMAL) / 207W (MODO ECO), CONTROLE REMOTO E PILHAS (DUAS PILHAS AA ALCALINAS), CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO VGA PARA COMPUTADOR, CABO USB PARA COMPUTADOR, CD COM A DOCUMENTAÇÃO DO PROJETER, CD DO SOFTWARE DO PROJETER, BOLSA DE TRANSPORTE.	UND	6	R\$ 2.270,24	R\$ 13.621,44
06	KIT MICROFONE SEM FIO DUPLA UHF-PROFISSIONAL, 2X MICROFONES DE MÃO SEM FIO, 2X BATERIAS 9V, 1X BASE, 1X P10/P10 CABO DE CONEXÃO 1X ADAPTADOR DE ENERGIA BIVOLT 110-220V, 1X MANUAL DE INSTRUÇÕES, FREQUÊNCIA: 170 - 790 MHZ, CAPSULA DE ALTA FIDELIDADE, DESENHO DO CIRCUITO ANTI INTERFERÊNCIA, BAIXO RUIDO DE FUNDO, AC BIVOLT 110-220V, TIPO: SEM FIO UHF, CONEXÃO: 1X P10 OU 2X XRL, PADRÃO POLAR: OMNI-DIRECIONAL, PESO: 1,336 KG, 2 MICROFONES SEM FIO, 170-790 MHZ DE FREQUÊNCIA PARA EVITAR A INTERFERÊNCIA, FILTRO DE BANDA ESTREITA MULTINÍVEL DE ALTA FREQUÊNCIA, DISSIPA SINAIS DE INTERFERÊNCIA, CIRCUITO ESPECIAL ALC PARA EVITAR A PERDA DE SOM, - BAIXO CONSUMO DE COMPONENTES, A VIDA ÚTIL DA BATERIA SERÁ MUITO MAIS LONGO, - INDICADOR DE ALIMENTAÇÃO DO CIRCUITO NO HAND-HELD MICROFONE, SINALIZA QUANDO SUBSTITUIR A BATERIA, A DIMINUIÇÃO DO BACK (RETORNO), COLOCAR NA FUNÇÃO APITO, PARA DIMINUIR O APITO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: UM MICROFONE É ALIMENTADO POR 1X 9 V BATERIA, FAIXA DE FREQUÊNCIA DA PORTADORA DE RF: 169.445-221.350 MHZ, FAIXA DE TRABALHO: 100 M APROXIMADAMENTE 300FT EM CONDIÇÕES NORMAIS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE ÁUDIO: 50-15 KHZ, FAIXA DE AJUSTE DE GANHO: H: 40DB B: 25DB	UND	7	R\$ 348,25	R\$ 2.437,75



07	TV LED 32" HD COM CONVERSOR DIGITAL, PRETA, 32", RESOLUÇÃO HD. TAXA DE ATUALIZAÇÃO 60HZ, RECURSOS DE VIDEO PDI - PICTURE QUALITY INDEX 100 - MODO FILME, POTÊNCIA DE ÁUDIO 10W (RMS), QUANTIDADE DE ENTRADAS USB: 2, QUANTIDADE DE ENTRADAS HDMI: 2, ENTRADA VGA: 1, WIFI INTEGRADO, CONVERSOR DIGITAL, SLEEP TIMER. GARANTIA DE 01 ANO.	UND	45	R\$ 1.005,70	R\$ 45.256,50
08	CAIXA AMPLIFICADA - CAIXA DE SOM AMPLIFICADA C/ POTÊNCIA MÍNIMA DE 150W RMS, C/ IMPEDÂNCIA DE 8 OHMS, C/ SENSIBILIDADE DE 98DB, C/ ENTRADAS AUXILIAR RCA, USB E P10, C/ ALTO FALANTE DE 10" E TWEETER, C/ CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM PERMITINDO OPERAÇÃO EM AC DE 110V, 220V OU BI-VOLT, C/ DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30CMX39CMX28CM.	UND	3	R\$ 432,25	R\$ 1.296,75
09	CAIXA ACÚSTICA ATIVA (800W) 2X15" AMPLI 1600W MESA DE SOM, USB 8 CANAIS, EFEITOS, BLUETOOTH, CARACTERÍSTICAS DAS CAIXAS / GABINETES PROJETOS, MODELOS, CONFIGURAÇÃO DE DUTOS CALCULADOS EM LABORATÓRIO, PRODUZIDAS COM MDF DE ALTA QUALIDADE, CORTADAS COM ALTA PRECISÃO EM CENTRO DE USINAGEM, MONTAGEM COM PARAFUSOS E COLA, PARA MÁXIMA FIXAÇÃO, MAIOR RIGIDEZ E REDUÇÃO DE VIBRAÇÕES, PINTURA EM 4 ETAPAS (FUNDO, EMBORRACHAMENTO, TINTA, TEXTURA) PARA OBTER ALTA DURABILIDADE E MELHOR APARÊNCIA, CARACTERÍSTICAS DOS NOVOS AMPLIFICADORES: ALTA DURABILIDADE, FACILIDADE DE MANUTENÇÃO; EXCELENTE RESPOSTA DE FREQUÊNCIA; SISTEMA DE LIMITAÇÃO / COMPRESSOR (ACIONADO QUANDO INICIA A DISTORÇÃO OU SATURAÇÃO FAZENDO QUE PRESERVE A VIDA ÚTIL DOS ALTO FALANTES CONSEQUENTEMENTE DO PRÓPRIO AMPLIFICADOR); COOLER PARA REFRIGERAÇÃO DO AMPLIFICADOR, CARACTERÍSTICAS DOS ALTO FALANTES: FABRICADOS COM MATÉRIA PRIMA DE ALTA QUALIDADE; ALTA SENSIBILIDADE, RESPONDE NA FAIXA DE FREQUÊNCIA PROJETADA PARA A CAIXA EM QUESTÃO; ESCLARECIMENTO: A POTÊNCIA DE UMA CAIXA DE SOM NÃO É CALCULADA PELA SOMA DA POTÊNCIA DOS FALANTES E DRIVER, OS ALTO FALANTES RECEBEM POTÊNCIA E REPRODUZEM O SOM (SPL). DESTA FORMA O MAIS IMPORTANTE É QUE O FALANTE TENHA UM BOM RENDIMENTO E BOA QUALIDADE PARA PODER REPRODUZIR A POTÊNCIA ENVIADA PELO AMPLIFICADOR. EM MUITOS CASOS UM FALANTE TEORICAMENTE MAIS LEVE MAS COM MAIS QUALIDADE E MAIS RENDIMENTO IRÁ REPRODUZIR MAIS POTÊNCIA (SPL) DO QUE UM FALANTE MAIS PESADO E FORTE. PORTANTO A POTÊNCIA INFORMADA É A POTÊNCIA DE AMPLIFICAÇÃO (DO AMPLIFICADOR).	UND	2	R\$ 3.789,98	R\$ 7.579,96
VALOR DO LOTE					R\$ 95.830,45
LOTE 04 - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA					
01	COMPUTADOR CORE I3 4GB DDR3, HD 1TB - PRETO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CACHE 4MB, CONEXÕES VGA, PS2, RJ45, 3X ÁUDIO, USB 3.0, COR PRETO, HD 1TB, MEMÓRIA RAM 4GB DDR3, PROCESSADOR CORE I3-530 2,9GHZ OU SUPERIOR, REDE 10/100/1000 SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, COM MOUSE E TECLADO COM FIO USB, ABNT2, OU SUPERIOR, GARANTIA DE 01 ANO.	UND	100	R\$ 994,75	R\$ 99.475,00
02	COMPUTADOR ALL IN ONE, TELA DE ALTA RESOLUÇÃO FULL HD 1920 X 1080 DE 21,5 POLEGADAS, PROCESSADOR INTEL CELERON 3865U, 4GB DE MEMÓRIA E 500GB DE HD, WINDOWS 10 HOME, OU SUPERIOR.	UND	3	R\$ 1.909,50	R\$ 5.728,50
03	COMPUTADOR INTEL DUAL CORE 2,41 4GB HD 500GB CACHE 4MB, CONEXÕES VGA, PS2, RJ45, 3X ÁUDIO, COR PRETO, HD 500GB, MEMÓRIA RAM 4GB DDR3, PROCESSADOR DUAL CORE 2,41, REDE 10/100/1000 SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, COM MOUSE E TECLADO COM FIO USB, ABNT2, CONEXÃO USB 3.0 DE ALTA VELOCIDADE, OU SUPERIOR, GARANTIA DE 01 ANO.	UND	250	R\$ 717,43	R\$ 179.357,50



04	NOTEBOOK CORE I3 4GB 1TB TELA 14" WINDOWS 10 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - PROCESSADOR CORE I3-5005U DUAL CORE 2.0GHZ OU SUPERIOR, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 SINGLE, LEITOR DE CARTÃO: SD, SDHC, SDXC, TAMANHO DA TELA 14", WEBCAM INTEGRADA, SIM, RESOLUÇÃO DA WEBCAM HD 720P, TELA LED HD WIDESCREEN, COM TRUELIFE E RESOLUÇÃO DE 1366 X 768, CONECTOR COMBINADO PARA FONE DE OUVIDO / MICROFONE - MICROFONE INTEGRADO - BLUETOOTH 4.0, CACHE: 3 MB, CHIPSET INTEGRADO AO PROCESSADOR, TIPO DE TELA LCD LED, CONEXÃO USB 3.0 DE ALTA VELOCIDADE, CONEXÃO S/FIO (WIRELESS) 802.11 B/G/N, OU SUPERIOR, GARANTIA DE 01 ANO.	UND	8	R\$ 1.760,00	R\$ 14.080,00
05	HD EXTERNO - 1TB DE MEMÓRIA, • INTERFACE: USB3.0 ,CAPACIDADE: 1000GB, FORMATO: 2.5", BACKUP AUTOMÁTICO, COMPATÍVEL COM A VERSÃO:USB2.0, TECNOLOGIA PLUG AND PLAY, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 5400RPM, TAXA MÁXIMA DE TRANSFERÊNCIA EM USB 3.0: 4.8GBPS, TAXA MÁXIMA DE TRANSFERÊNCIA EM USB 2.0: 480MPBS, FUNÇÃO ECOTRIANGLE: BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, BAIXO RUÍDO, ECO-FRIENDLY, DIMENSÕES: 180 X 40 X 135MM, OU SUPERIOR.	UND	5	R\$ 301,38	R\$ 1.506,90
06	IMPRESSORA COM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: MICRO PIEZO RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 27 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES TAMANHO DA GOTA: 3 PICOLITROS CAPACIDADE DE ENTRADA DO PAPEL: 50 FOLHAS DE PAPEL A4 CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 30 FOLHAS DE PAPEL A4 TAMANHOS DE PAPEL SUPORTADOS: A4, A5, A6, B5, 10X15CM (4X6POL.), 13X18CM (5X7POL.), 9X13CM (3,5X5POL.), CARTA (8 1/2X11POL.), OFÍCIO (8 1/2X14POL.), MEIA CARTA (5 1/2X8 1/2POL.), 13X20CM (5X8POL.), 20X25CM (8X10POL.), 16:9 WIDE, 100X148 MM ENVELOPES: #10 (4 1/8X9 1/2POL.), DL (110X220MM), C6 (114X162MM) SCANNER: 600 X 1200 DPI PROFUNDIDADE MÁXIMA DO SCANNER: 48-BIT INTERNA (24-BIT EXTERNA) ÁREA DE ESCANEAMENTO: 21,6 X 29,7 CM VELOCIDADE MÁXIMA DE ESCANEAMENTO: 2.4 MS/LINHA (MONO), 9.5 MS/LINHA (COR) DIGITALIZAR PARA PDF: SIM CÓPIA TAMANHO DAS CÓPIAS: CARTA/ A4 OU 10-CM X 15-CM NÚMERO DE CÓPIAS: 1 A 20, OU SUPERIOR	UND	8	R\$ 1.225,74	R\$ 9.805,92
07	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA GRANDE VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 27 PPM, INTERFACE HI-SPEED USB 2.0 E ETHERNET, DUPLEX AUTOMÁTICO PARA IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, ADF COM CAPACIDADE PARA ATÉ 35 PÁGINAS, CAPACIDADE DE ALIMENTAÇÃO DE 250 FOLHAS AJUSTÁVEL PARA CARTA E OFÍCIO, ENTRADA MANUAL PARA MÍDIAS MAIS ESPESAS, DIGITALIZAÇÃO COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO ATÉ 19200X19200, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE ATÉ 2400X600 DPI, DIGITALIZA PARA E-MAIL, ARQUIVO, IMAGEM, OCR, COPIA MÚLTIPLA ATÉ 99, MODO TONER SAVE ECONÔMICO PARA IMPRESSÕES DO DIA A DIA, MEMÓRIA 32 MB, COPIA COM REDUÇÃO ATÉ 25% E AMPLIAÇÃO ATÉ 400%, CICLO MENSAL PARA 10.000 PÁGINAS, COM 1 ANO DE GARANTIA, OU SUPERIOR	UND	10	R\$ 1.651,20	R\$ 16.512,00
08	MAQUINA COPIADORA - DUPLICADORA (ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: SISTEMA DE IMPRESSÃO STENCIL DE UM TAMBOR TOTALMENTE AUTOMÁTICO: GRAMATURA DO PAPEL DE IMPRESSÃO: 35.0 - 127.9 G/M2; ÁREA DE IMPRESSÃO: MÁXIMO 210 X 355 MM, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 60 - 90 FOLHAS POR MINUTO (2 PASSOS); RESOLUÇÃO: 300 X 300 DPI; MODOS DE IMAGEM: MODO TEXTO, MODO FOTO, MODO FOTO/TEXTO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 220V; DIMENSÕES (L X P X A): 1232 X 6272 X 519 MM), OU SUPERIOR	UND	3	R\$ 5.267,50	R\$ 15.802,50
09	MONITOR LED 18,5 - RESOLUÇÃO NÃO INFERIOR A 1366*768 VGA DVI	UND	80	R\$ 364,28	R\$ 29.142,40
10	MOUSE ÓPTICO CONEXÃO USB	UND	68	R\$ 21,44	R\$ 1.457,92
11	TECLADO ABNT2 CONEXÃO USB	UND	68	R\$ 81,98	R\$ 5.574,64
12	PENDRIVE 32 GB	UND	5	R\$ 36,40	R\$ 182,00
13	ROTEADOR WI-FI AP UNIFI UAP-AC-PRO MIMO 2.4/5.0GHZ 450/1300MBPS (ESPECIFICAÇÃO MAIS RECENTE EM TECNOLOGIA WI-FI 802.11N MIMO - CAPAZ DE VELOCIDADES DE 300 MBPS COM ALCANCE DE ATÉ 500 M)	UND	13	R\$ 708,62	R\$ 9.212,06
14	ROTEADOR WIRELESS 300MBPS - 2 ANTENAS 5 PORTAS	UND	35	R\$ 120,25	R\$ 4.208,75
VALOR DO LOTE					R\$ 392.046,09
LOTE 05 - ENERGETICOS					



03	DVR STAND ALONE MULTI HD - 4 CANAIS 1080N HDCVI, HDTV, AHD, ANALÓGICO + 1 CANAL 1080N IP ESPECIFICAÇÕES: COMPATÍVEL COM 5 TECNOLOGIAS: HDCVI + HDTV 2.0 + AHD-M/H + ANALÓGICO + IP, VISUALIZAÇÃO EM 1080P GRAVAÇÃO DE TODOS OS CANAIS EM 1080N OU 720P, SAÍDAS DE VÍDEO VGA, HDMI E BNC, REPRODUÇÃO EM TEMPO REAL, DETECÇÃO DE MOVIMENTO E BUSCA AVANÇADA, COMPATIBILIDADE COM ONVIF PERFIL S, SUPORTA 1 HD SATA DE ATÉ 8TB, EDIÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO, MODO NVR - TRANSFORMA TODOS OS CANAIS BNC EM IP, FUNÇÃO BNC + IP - ADICIONA CÂMERAS IP AO DVR, IPV6, DISPONIBILIDADE DE ACESSO REMOTO VIA IP E CLOUD, O DVR DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE HD DE 1TB COMPATÍVEL PRÓPRIO PARA CFTV, GARANTIA DE 01 ANO	UND	5	R\$ 412,48	R\$ 2.062,40
04	DVR STAND ALONE MULTI HD - 8 CANAIS 1080N HDCVI, HDTV, AHD, ANALÓGICO + 2 CANAIS 5MP IP ESPECIFICAÇÕES: COMPATÍVEL COM 5 TECNOLOGIAS: HDCVI + HDTV 2.0 + AHD-M/H + ANALÓGICO + IP, VISUALIZAÇÃO EM 1080P GRAVAÇÃO DE TODOS OS CANAIS EM 1080N OU 720P, SAÍDAS DE VÍDEO VGA, HDMI E BNC, REPRODUÇÃO EM TEMPO REAL, DETECÇÃO DE MOVIMENTO E BUSCA AVANÇADA, COMPATIBILIDADE COM ONVIF PERFIL S, SUPORTA 1 HD SATA DE ATÉ 8TB, EDIÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO, MODO NVR - TRANSFORMA TODOS OS CANAIS BNC EM IP, FUNÇÃO BNC + IP - ADICIONA CÂMERAS IP AO DVR, IPV6, DISPONIBILIDADE DE ACESSO REMOTO VIA IP E CLOUD, O DVR DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE HD DE 1TB COMPATÍVEL PRÓPRIO PARA CFTV, GARANTIA DE 01 ANO	UND	12	R\$ 565,25	R\$ 6.783,00
05	DVR STAND ALONE 16 CANAIS FULL HD 1080P MULTI HD + 08 CANAIS IP 5MP ESPECIFICAÇÕES: COMPATÍVEL COM 5 TECNOLOGIAS: HDCVI + HDTV 2.0 + AHD-M/H + ANALÓGICO + IP, VISUALIZAÇÃO EM 1080P GRAVAÇÃO DE TODOS OS CANAIS EM 1080N OU 720P, SAÍDAS DE VÍDEO VGA, HDMI E BNC, REPRODUÇÃO EM TEMPO REAL, DETECÇÃO DE MOVIMENTO E BUSCA AVANÇADA, COMPATIBILIDADE COM ONVIF PERFIL S, SUPORTA 1 HD SATA DE ATÉ 8TB, EDIÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO, MODO NVR - TRANSFORMA TODOS OS CANAIS BNC EM IP, FUNÇÃO BNC + IP - ADICIONA CÂMERAS IP AO DVR, IPV6 DISPONIBILIDADE DE ACESSO REMOTO VIA IP E CLOUD, O DVR DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE HD DE 1TB COMPATÍVEL PRÓPRIO PARA CFTV, GARANTIA DE 01 ANO	UND	5	R\$ 875,72	R\$ 4.378,60
06	RACK DE PAREDE ORGANIZADOR 5U X 350MM PARA DVR CFTV, LANARMAZENA DVR, SWITCHES, ROTEADORES E RACK PARA CFTV, • COMPACTO E COM BAIXO INVESTIMENTO, • ALOJA ORION HD 800 E ORION PVT HD 900 NA VERSÃO 19", DIMENSÃO (MM): L: 500, P: 350, A: 250	UND	15	R\$ 113,96	R\$ 1.709,40
07	FONTE PARA DVR CHAVEADA 12V 10A TIPO COLMEIA IDEAL PARA CFTV TENSÃO DE SAÍDA: 12V/10A, TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT 110V-220V, PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO E SOBRE CARGA, SAÍDA DE TENSÃO TOTALMENTE ESTABILIZADA, PESO: 0,550 KG, LARGURA: 20 CM, ALTURA: 10 CM, PROFUNDIDADE: 5 CM	UND	12	R\$ 27,69	R\$ 692,25
VALOR DO LOTE					R\$ 47.457,65
LOTE 07 - REFRIGERAÇÃO, FOGÃO E LIQUIDIFICADOR					
01	AR-CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS/H; UTILIZA O AR EXTERNO PARA RENOVAR O AR DO AMBIENTE, DESIGN DIFERENCIADO, MAIS ESTREITO, MODERNO E COM ACABAMENTO DE VIDRO, CONFORTO COM MUITO MAIS ECONOMIA, DISPLAY DIGITAL DE TEMPERATURA, TECNOLOGIA QUE FACILITA A VISUALIZAÇÃO, CONTROLE REMOTO COM DISPLAY DE LCD, MAIS SIMPLES DE MANUSEAR, AVISO LIMPA FILTRO, UMA LUZ SE ACENDE QUANDO CHEGA A HORA DE LIMPAR O FILTRO, FUNÇÃO MEMÓRIA, GRAVA A CONFIGURAÇÃO FAVORITA, MEMORIZANDO A TEMPERATURA, A VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO E O MODO DE FUNCIONAMENTO DESEJADOS, FUNÇÃO DORMIR, GARANTE UM AMBIENTE MAIS CONFORTÁVEL DURANTE O SONO, FUNÇÃO TIMER, PERMITE AJUSTAR UM HORÁRIO PARA LIGAR OU DESLIGAR O APARELHO, FUNÇÃO TURBO, PROPORCIONA UM RESFRIAMENTO RÁPIDO DO AMBIENTE, FILTRO DE PP ANTI-POEIRA E LAVÁVEL, 3 VELOCIDADES + TURBO EM BOTÃO SEPARADO, TEMPERATURA: 16 °C - 31 °C, SILENCIOSO, DIRECIONADOR DE AR HORIZONTAL COM AJUSTE AUTOMÁTICO E SWING, DIRECTIO-	UND	20	R\$ 1.123,99	R\$ 22.479,80

23



	NADOR DE AR VERTICAL COM AJUSTE MANUAL, RELÓGIO, RESFRIAMENTO RÁPIDO, VAZÃO DE AR: 490, PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO					
02	REFRIGERADOR (GELADEIRA) 260L, 220V - COMPARTIMENTO EXTRA FRIO: IDEAL PARA ALIMENTOS E BEBIDAS QUE PRECISAM DE TEMPERATURA MAIS BAIXA, GAVETA DE LEGUMES: MANTÉM A TEMPERATURA E A UMIDADE ADEQUADAS PARA O ARMAZENAMENTO DE FRUTAS E HORTALIÇAS, PRESERVANDO SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS, PORTA INTERNAMENTE APROVEITÁVEL: MAIOR APROVEITAMENTO DE ESPAÇO, PRATELEIRAS DE GRADES: REGULÁVEIS E REMOVÍVEIS PARA FACILITAR A LIMPEZA, PORTA-OVOS PARA 12 UNIDADES: MELHOR ORGANIZAÇÃO E VISUALIZAÇÃO, PRATELEIRAS DA PORTA/COMPLEMENTO: REMOVÍVEIS E FACILITAM A LIMPEZA	UND	50	RS 1.301,60	RS 65.080,00	
03	BEBEDOURO COM 04 TORNEIRAS, CAPACIDADE DE 200 LITROS NO RESERVATÓRIO, ATENDE ATÉ 400 PESSOAS/HORA, 04 TORNEIRAS FRONTAIS EM P.P INJETADO, ALTA RESISTÊNCIA E MAIOR VAZÃO, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM P.P INJETADO, ALTA RESISTÊNCIA E SUPORTE COM GRADE PARA RETIRADA COM GARRAFAS, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO INOX, RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM P.P OU AÇO INOX, ALTA RESISTÊNCIA, FÁCIL LIMPEZA E MATERIAL ATÓXICO, ISOLAMENTO TÉRMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO, SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304, GÁS ECOLÓGICO R 134 A, MOTOR HERMÉTICO, TENSÃO 127V OU 220V, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, REGULAGEM DA TEMPERATURA DA ÁGUA, PESO LÍQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO: 51,9 KG, A QUALIDADE DE TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO É ATESTADO EM LABORATÓRIO E CERTIFICADO INMETRO, GARANTIA: 12 MESES	UND	64	RS 2.253,69	RS 144.236,16	
04	GELAGUA COM 2 TORNEIRAS MODO DE UTILIZAÇÃO: GALÃO CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE ÁGUA GELADA: ATÉ 3,5 LITROS/HORA, DESEMPENHO: DE ACORDO COM NBR 13972 SISTEMA EASY OPEN REMOVÍVEL: FAZ A ABERTURA AUTOMÁTICA DO GARRAFÃO ALÇAS LATERAIS: FACILITA O TRANSPORTE E DESLOCAMENTO PARA LIMPEZA, TERMOSTATO: FRONTAL COM CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA CONTROLA A TEMPERATURA DA ÁGUA GELADA ENTRE 5°C E 15°C, COR: BRANCO, REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR: ÁGUA GELADA ATÉ NOS DIAS MAIS QUENTES, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA SIM	UND	24	RS 583,17	RS 13.996,08	
05	FOGÃO INDUSTRIAL INOX 04 BOCAS - ESPALHADORES E BASES DOS QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO MESA DE AÇO CARBONO, PERFIL U DE 50MM PINTADA NA COR PRETO FOSCO TREMPÉ DE FERRO FUNDIDO 300X300MM, PINTADA NA COR PRETA REGISTROS DE GÁS COM MANÍPULOS EXPOSTOS DE FÁCIL MANUSEIO VOLUME DO FORNO 59 LITROS	UND	25	RS 2.052,01	RS 51.300,25	



06	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6 L 1000W - COPO MONOBLOCO. SEM SOLDA, EM AÇO INOX. COM CAPACIDADE REAL DE 6 LITROS. COPO MONOBLOCO PROPORCIONA ALTO RENDIMENTO DE PROCESSAMENTO (MAIS RÁPIDO). AUSÊNCIA DE SOLDA E POR CONSEQUÊNCIA DE FRESTAS NO INTERIOR DO COPO. NÃO PERMITE O ACÚMULO DE RESÍDUOS DE ALIMENTOS. SISTEMA DE TRACÇÃO DA HÉLICE EM AÇO INOX. COM ENCAIXE SEXTAVADO DO EIXO. MUITO MAIS ROBUSTO E RESISTENTE. ATENDENDO A NR12 E INMETRO. PRINCIPALMENTE NO QUESITO SEGURANÇA DO TRABALHADOR. TAMPA DE BORRACHA ATÓXICA. COM ENCAIXE JUSTO AO COPO, NÃO PERMITINDO VAZAMENTO DE LIQUIDO DURANTE O PROCESSAMENTO. MOTOR DE 1/2 CV MONOFÁSICO. GABINETE EM AÇO INOX ESCOVADO. SISTEMA DE SEGURANÇA: COPO COM ANTEPARO EM AÇO INOX. NÃO PERMITINDO O CONTATO DAS MÃOS COM AS LÂMINAS. ACOPLAMENTO COM EIXO SEXTAVADO. SEM PINO DE TRACÇÃO. ANTI REARME QUE IMPEDE O RELIGAMENTO AUTOMÁTICO DA MÁQUINA EM CASOS DE DESLIGAMENTOS ANORMAIS DE ENERGIA ELÉTRICA.	UND	64	R\$ 456,65	R\$ 29.225,60
07	FOGÃO INDUSTRIAL INOX 06 BOCAS - ESPALHADORES E BASES DOS QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO MESA DE AÇO CARBONO. PERFIL U DE 50MM PINTADA NA COR PRETO FOSCO TREMPRE DE FERRO FUNDIDO 300X300MM. PINTADA NA COR PRETA REGISTROS DE GÁS COM MANIPULOS EXPOSTOS DE FÁCIL MANUSEIO VOLUME DO FORNO 59 LITROS.	UND	40	R\$ 1.153,04	R\$ 46.121,60
08	A. GELADEIRA INDUSTRIAL. ESPECIFICAÇÃO: CONTROLADOR ELETRÔNICO DIGITAL, COM INDICADOR DIGITAL DE TEMPERATURA E DEGELO AUTOMÁTICO NATURAL. SUA TEMPERATURA É VARIÁVEL +1°C A +7°C E SUA REFRIGERAÇÃO É AR FORÇADO COM SERPENTINA ALETADA. SEU REVESTIMENTO INTERNO É AÇO GALVANIZADO COM PRATELEIRAS COM 4 NÍVEIS QUE SÃO ARAMADAS E REGULÁVEIS. SEU EXTERNO É AÇO INOX 450. POSSUI RESISTÊNCIA NO QUADRO DE PORTAS NA PARTE FRONTAL E SEUS GABINETES SÃO MONOBLOCOS. DIMENSÕES 118,3X66,6X203CM. CAPACIDADE 1044 LITROS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICO 220W. GARANTIA 12 MESES.	UND	10	R\$ 4.964,07	R\$ 49.640,70
09	CONSERVADOR HORIZONTAL - EFH 500S COM DUPLA AÇÃO - CONSERVA ALIMENTOS CONGELADOS E RESFRIADOS. TAMPAS BALANCEADAS. GABINETE INTERNO EM AÇO GALVANIZADO COM CANTOS ARRENDONDADOS. SISTEMA DE RODÍZIOS ROTATIVOS. GABINETE EXTERNO PINTADO A PÓ. DRENO FRONTAL COM TAMPA. GAS R134a. COM SISTEMA SKIN CONDENSER - BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. VERSÃO "S" - CONDENSADOR HELICOIDAL COM MICROMOTOR DE VENTILAÇÃO. VARIAÇÃO DE TEMPERATURA (°C): -22°C a 3,5 °C. COM OPCIONAL: ADESIVAÇÃO. CAIXA INTERNA BRANCA E CESTO.	UND	25	R\$ 2.426,33	R\$ 60.658,25
10	CONSERVADOR HORIZONTAL - EFH 250S COM DUPLA AÇÃO - CONSERVA ALIMENTOS CONGELADOS E RESFRIADOS. TAMPAS BALANCEADAS. GABINETE INTERNO EM AÇO GALVANIZADO COM CANTOS ARRENDONDADOS. SISTEMA DE RODÍZIOS ROTATIVOS. GABINETE EXTERNO PINTADO A PÓ. DRENO FRONTAL COM TAMPA. GAS R134a. COM SISTEMA SKIN CONDENSER - BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. VERSÃO "S" - CONDENSADOR HELICOIDAL COM MICROMOTOR DE VENTILAÇÃO. VARIAÇÃO DE TEMPERATURA (°C): -22°C a 3,5 °C. COM OPCIONAL: ADESIVAÇÃO. CAIXA INTERNA BRANCA E CESTO.	UND	35	R\$ 2.226,56	R\$ 77.929,60
11	BUFFET SELF SERVICE DUPLO QUENTE E FRIO 08 CUBAS - BUFFET SELF SERVICE DUPLO QUENTE E FRIO COM 8 CUBAS GN 1/2 NA PARTE AQUECIDA + 4 CUBAS GN 1/2 NA PARTE RESFRIADA. INFORMAÇÕES DO PRODUTO: CARRO TÉRMICO PARA RESTAURANTES QUE TRABALHAM NO MODO SELF-SERVICE. COM AS CUBAS TÉRMICAS NO TANQUE INFERIOR E A PARTE SUPERIOR PARA SALADAS E ALIMENTOS QUE NÃO NECESSITAM DE AQUECIMENTO. CARACTERÍSTICAS CONSTRUÍDO EM AÇO INOX BRILHANTE AISI304. CUBAS GASTRONÔMICAS (GNS) EM AÇO INOX AISI304. ESTRUTURA TUBULAR COM PINTURA ELETROSTÁTICA. RODÍZIOS COM TRÁVA. RESISTÊNCIA DE 2.000W A 2.500W. TERMOSTATO DO TIPO CAPILAR DE BULBO (20 A 120°C). LÂMPADA PILOTO GELO-X. ACOMPANHA TODAS AS CUBAS COM E AS TAMPAS PARA AS CUBAS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 8 CUBAS (A X L X P) 1.255 X 1.443 X 595MM. POTÊNCIA 110V: 2.000W	UND	10	R\$ 2.007,76	R\$ 20.077,60



CONSUMO 110V: 2,0KW/H POTÊNCIA 220V: 2.500W CONSUMO 220V: 2,5KW/H GARANTIA - 6 MESES					
VALOR DO LOTE					RS 580.745,64
LOTE 08 - COLETA SELETIVA					
01	CONJUNTO PARA COLETA SELETIVA COM 04 CESTOS QUADRADOS COM TAMPA VAI-VEM. CAPACIDADE DE CADA CESTO: 100 LITROS. DIMENSÕES: 100CM (ALTURA) X 182CM (LARGURA) X 45CM (PROFUNDIDADE). CESTO CONFECCIONADO EM PLASTICO POLIPROPILENO E ARMAÇÃO EM AÇO CARBONO GALVANIZADO. OS CESTOS ACOMPANHAM 04 GANCHOS (CADA) PARA FIXAÇÃO DO SACO DE LIXO. ESTE PRODUTO SEGUE O CÓDIGO DE CORES, CONFORME O RESÍDUO A SER COLETADO. ESTABELECIDO PELO CONAMA EM SUA RESOLUÇÃO DE Nº 275	UND	60	RS 493,53	RS 29.611,80
02	LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA EM PLÁSTICO COM 2 DIVISÓRIAS 22 LITROS DA JSN, INJETADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. AS DIVISÓRIAS INTERNAS SÃO REMOVÍVEIS. DIMENSÕES: 31,5 CM DIÂMETRO X 37,4 CM ALTURA. MATERIAL: POLIPROPILENO. CORES DISPONÍVEIS DAS DIVISÓRIAS: AMARELO, AZUL, CINZA, MARROM, VERDE E VERMELHO. TODAS AS LIXEIRAS SÃO ADESIVADAS CONFORME CORES DA COLETA SELETIVA	UND	250	RS 95,25	RS 23.812,50
VALOR DO LOTE					RS 53.424,30
VALORES TOTAIS					RS 1.299.105,52

10 - HABILITAÇÃO

10.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

10.2 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

10.3 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

10.4 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

10.5 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.6 - CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI), tipo empresarial que se equipara ao empresário individual, conforme Lei Complementar nº 128/2008, devidamente disponibilizada integralmente em ambiente virtual, por meio do site www.portaldoenpreendedor.gov.br;

10.7 - CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa;

10.8 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

11 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



- 11.1 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- 11.3 - A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- 11.4 - A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- 11.5 - A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- 11.6 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;
- 11.7 - Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.
- 11.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 11.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2001;
- 11.10 - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou itens, conforme o caso.

12 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.1 - Comprovação, através de atestado(s) ou certidão(ões) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com identificação do assinante e firma reconhecida, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto da licitação.

13 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 13.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- 13.2 - Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, sociedade anônima ou por ações:

- Publicadas em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

- 13.3 - As demais formas societárias regidas pelo Código Comercial devem apresentar o balanço do último exercício social que, via de regra, coincide com o ano civil. Tal informação será verificada através dos atos constitutivos societários.

- 13.4 - As empresas constituídas há menos de um ano apresentarão o Balancete de Verificação referente aos dois últimos meses anteriores à data de abertura dos envelopes.

- 13.5 - As empresas constituídas há menos de dois meses apresentarão o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, de acordo com a legislação competente.

- 13.6 - As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECD), conforme dispõe o art. 3º da Instrução Normativa RFB nº. Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015 da Receita Federal do Brasil. Ficando a exigência de apresentação do



Balanco Patrimonial do último exercicio social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

OBSERVAÇÃO¹: As demonstrações contábeis compreendem: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

OBSERVAÇÃO²: O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

13.8 Nos demais casos:

- a) No caso de sociedades civis, o balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentados na forma da legislação civil competente;
- b) Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial do estado sede do licitante, facultando-se o Pregoeiro direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação de valores.
- c) Fica dispensado da apresentação da exigência prevista no item 5.4 a) até e2) deste tópico a figura do Microempreendedor Individual (MEI), devendo apresentar as demais exigências.

OBSERVAÇÃO³: A demonstração contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).
d) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

14 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

14.2 - Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

14.3 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

14.4 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

14.5 - Declaração sob as penalidades cabíveis, que é microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

15- DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Isaura Moita Andrade, fiscal de contrato, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de fiscal de contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 16.1.** Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 16.2.** Manter-se durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 16.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 16.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras



providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

16.6. Assumir o pagamento de todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

16.7. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução do objeto contratual.

16.9. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da sua notificação.

16.10. Realizar os serviços objeto do Contrato, obedecendo à programação e horários estabelecidos previamente pela Prefeitura Municipal de Tianguá.

16.11. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

16.12. Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da contratante, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

16.13. Responsabilizar-se integralmente pela observância do disposto no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como à legislação correlata em vigor a ser exigida.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE:

17.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Compra.

17.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

17.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

17.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

17.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a finalização da entrega dos produtos/ serviços, conforme nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil.

18.2. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

18.3. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

18.4. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Tianguá - CE, 04 de Junho de 2019

Jayne de Maria Saraiva de Aguiar
Secretária de Educação



ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

REF. PREGÃO Nº

Data de Abertura: ___/___/___

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores e às cláusulas e condições do Edital de Licitação, tipo Pregão Presencial Nº.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar da mencionada licitação e assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto cotado no ANEXO I, caso sejamos vencedores na presente licitação.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUATN.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						
02						
03						
VALOR TOTAL R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						

TODOS OS ITENS DEVERÃO SER COTADOS COM VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ **CGF:** _____

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Execução: 31 de Dezembro de 2019.

_____, ____ de _____ de 2019.

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente.



ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Tianguá, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2019.

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Tianguá, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2019.

.....
DECLARANTE



II.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Tianguá, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2019.

.....
DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Tianguá, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2019.

.....
DECLARANTE



III.V.) 5º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ -CE, _____ de _____ de 2019.

(Representante Legal)



ANEXO IV - CONVOCAÇÃO

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

Prezado Senhor,

Na forma do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vimos convocar Vossa Senhoria para assinatura DO TERMO DE CONTRATO decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 06.04.01/2019** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ - CE**, conforme as quantidades e especificações contidas no termo de referência parte integrantes deste processo. O Termo Contratual está disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação na Av. Moisés Moita nº 785 - Bairro Planalto, na cidade de Tianguá, Estado do Ceará, e deverá ser assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente convocação.

Tianguá,Ce, XX de XXXXXX de 2019.

JAYNE DE MARIA SARAIVA DE AGUIAR
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

REPRESENTANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM A EMPRESA _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O **MUNICÍPIO DE TIANGUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº **07.735.178/0001-20**, com sede à Av. Moisés Moita nº 785 - Bairro Planalto, na cidade de Tianguá, Estado do Ceará, através da Secretaria de Educação, neste ato, representada pela Secretaria de Educação a Sra. **JAYNE DE MARIA SARAIVA DE AGUIAR**, inscrito no CPF Nº **701.944.403-20**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa _____**, com endereço à rua _____, bairro _____, cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representado por _____ (nome e qualificação), portador do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, com vinculação ao Edital de Pregão nº _____/_____, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão**, o Decreto nº 3.555/2000, devidamente homologado pelo Exmo(a). Sr. _____ do Município de Tianguá — CE.
- 1.2- Aos casos omissos serão resolvidos pela Secretária ordenadora de Despesa, mediante aplicação da Legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente contratação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ - CE**, constantes no Anexo I do Edital do processo licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou vencedor a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

- 3.1- O objeto contratual tem o valor de **R\$** (.....), a ser pago até o 30º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão.
- 3.2- O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar **31 de dezembro de 2019**, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

5.1- O FORNECIMENTO do objeto será parcelado, conforme necessidades da Administração. O FORNECIMENTO dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE FORNECIMENTO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria Gestora.



- 5.2- A ordem de fornecimento/autorização de FORNECIMENTO emitida conterá o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do Pregão no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou do próprio Pregão.
- 5.3- Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de fornecimento/autorização de FORNECIMENTO, o fornecedor deverá fazer a FORNECIMENTO do produto no local designado pela Contratante, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a FORNECIMENTO dos bens.
- 5.4- O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos ITENS entregues.
- 5.5- Poderão ser firmados contratos decorrentes do Pregão, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
- 5.6- DO PRAZO E LOCAL DE FORNECIMENTO: Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE FORNECIMENTO pela administração, no almoxarifado da Secretaria de Origem ou em local determinado na ORDEM DE FORNECIMENTO/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, das 08h00min às 12h00min local.
- 5.7- Os ITENS deverão obedecer a um cronograma de FORNECIMENTO, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos e itens discriminados na ORDEM DE FORNECIMENTO/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:
- 5.8- Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.
- 5.9- Por ocasião DO FORNECIMENTO dos ITENS, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.
- 5.10- Para os bens objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de TIANGUÁ - CE, com endereço na Av. Moisés Moita nº 785 - Bairro Planalto, TIANGUÁ, Estado do Ceará. CEP: 63.320-000, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.735.178/0001-20.
- 5.11- No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- 5.12- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- 5.13- Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do FORNECIMENTO que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:
- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do FORNECIMENTO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do FORNECIMENTO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
 - c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do FORNECIMENTO. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
 - d) aceitar, nas mesmas condições do Pregão de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no FORNECIMENTO, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Pregão, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) a FORNECIMENTO dos ITENS deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

5.14- A fiscalização do contrato será exercida pela **CONTRATANTE**, por meio de servidor previamente designado, conforme estabelecido no artigo 67 da Lei 8.666/1993 e alterações.

5.15- O exercício da fiscalização ou acompanhamento do FORNECIMENTO dos Itens licitados será exercido no interesse do Município e não inclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.16- **A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues, se em desacordo com os termos do presente instrumento e do respectivo contrato.**

5.17- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

5.18- A FORNECIMENTO do objeto da licitação não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, pelo perfeito desempenho em relação ao prazo de FORNECIMENTO e qualidade.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1- O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

6.2- O Objeto contratual será fornecido de forma integral ou parcelada.

6.3- A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr.(a) **FLAYONARA DE MELO CUNHA MOITA**, inscrita no CPF Nº **XXXXXXXXXX**, especialmente designado para este fim pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1- As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias Nº **05.0503.12.365.0221.2.035 - Desenvolvimento da Educação Infantil**

05.0503.12.361.0221.2.032 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental

05.0501.12.368.0007.2.023 - Gestão Administrativa da Secretaria de Educação

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente. Os Recursos serão oriundos de Recursos do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1- São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste contrato:

a) Executar o fornecimento dos produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pela **CONTRATANTE**, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

d) Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da Contratante; aceitar nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.



- e) Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da CONTRATANTE.
- f) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- g) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do bem, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.
- h) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- i) Possibilitar a CONTRATANTE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A CONTRATANTE obriga-se:

- a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais.
- b) Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados/contratados permaneçam compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1- O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 15 (quinze) dias úteis contados da data do recebimento da Assinatura do Contrato, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

15



III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tianguá prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.2- O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento.

12.3- O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

12.3.1- Omissão de pagamento pela Contratante;

12.3.2- Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.3.3- Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A fiscalização do Contrato será exercida por Servidor devidamente designado.

13.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto,



inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSICOES FINAIS

- 14.1- Declaramos partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- 14.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tianguá, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos. E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Tianguá - CE, ___ de _____ de ____

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME: _____
CPF: _____

2. _____
NOME: _____
CPF: _____